



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 346 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

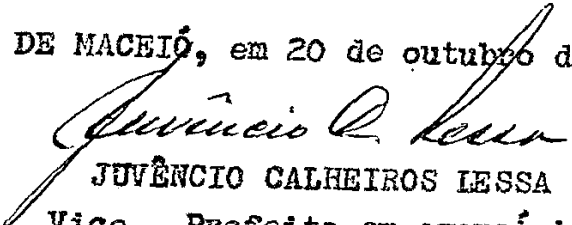
Considera de utilidade pública

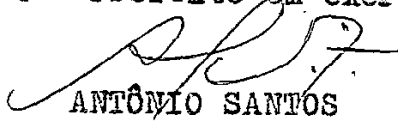
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "Centro Social" da Paróquia de São José do Trapiche da Barra, sociedade civil, com personalidade jurídica, com sede e fóro nesta cidade.

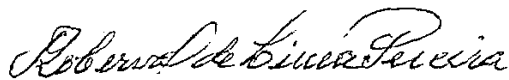
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 20 de outubro de 1966.

  
JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA  
Vice - Prefeito em exercício

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de /  
Maceió, em 20 de outubro de 1966.

  
ROBERVAL DE LIMA PEREIRA  
Diretor de Administração

Publicada no J. Oficial de 22/10/66